



Proc. Administrativo 9- 028/2025

De: Hericles S. - SAAE - ASSESS LICITAÇÃO

Para: SAAE - PRES - DIRETORIA PRESIDENTE

Data: 05/06/2025 às 21:00:01

Setores envolvidos:

SAAE - ATO, SAAE - D.Oper, SAAE - ASJUR, SAAE - DAF, SAAE - CONTROLADOR, SAAE - PRES, SAAE - CPL, SAAE-CONTAB, SAAE - ASSESS LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

TERMO DE JUNTADA

Servimo-nos do presente, para juntar aos autos deste processo de Inexigibilidade, o termo de referência retificado, considerando as informações assentadas aos autos. Devolvo os autos ao senhor Diretor Presidente, para as devidas providências.

Extremoz/RN, na data da assinatura deste termo.

ALEX BARBALHO DA FONSECA

DIRETOR OPERACIONAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN

Anexos:

Termo_de_Referencia_Assessoria_Engenharia_SAAE_Retificado.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização na realização de consultoria e assessoria em fiscalização em serviços de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QNT.	VLR. UNT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Serviço de Engenharia com registro em classe para elaboração de planilha orçamentária, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo.	Serviço	6	5.500,00	33.000

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço contratado é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de Serviço de Engenharia com registro em classe para elaboração de planilha orçamentária, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo. de forma continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da Contratação está previsto no orçamento geral do SAAE.

2.3. O presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços profissionais de engenharia para elaboração de planilha orçamentária, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao Contrato nas obras de construção e reformas de casas de bombas bem como recuperação e manutenção de reservatórios elevados para o SAAE de Extremoz/RN.

O Escritório dará suporte técnico no que diz respeito a supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de

projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização do órgão gerenciador do contrato gerado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto se dará a partir da assinatura do instrumento contratual;

5.2. Prestação dos serviços contratados de forma presencial e remota (via e-mail, telefone, whatsapp), sendo necessário no mínimo a realização de 03 (três) visitas semanal in loco.

5.3. A visita in loco, quando ocorrer, deverá ser em horário de funcionamento do SAAE, das 08:00h às 14:00h

5.4. Os serviços serão executados nas dependências do SAAE de Extremoz/RN, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

5.5. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

5.6. A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados acima descritos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do SAAE de Extremoz/RN.

5.7. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pelo SAAE de Extremoz/RN, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

5.8. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do SAAE de Extremoz/RN ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

5.9. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.10. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela Contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

5.11. A Contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

5.12. A empresa Contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou

substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

5.13. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.14. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

5.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. A execução da despesa deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) a serem designados.

6.3. O fiscal acompanhará a execução da despesa para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal informará à autoridade máxima, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão da contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços técnicos especializados de forma contínua serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço técnico especializado de forma continua poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços técnicos especializados de forma continua nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária da caderneta de poupança.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço técnico especializado será recebido, de forma sumária, no ato da entrega das minutas solicitadas, bem como nas consultorias realizadas nos termos do item 5.4 deste termo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, aliena “A”, “B” e “C” da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.18. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. A empresa proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA/RN), vigente, comprovando sua regularidade junto ao referido conselho.

9.25. A certidão deverá demonstrar que a empresa se encontra habilitada para desempenhar atividades compatíveis com o objeto da contratação, conforme previsto na legislação que regulamenta o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema CREA.

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: 020.001 SAAE;

Unidade orçamentária: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO;

Ação: Gestão e Administração Geral do SAAE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Extremoz/RN, datado na assinatura eletrônica.

ALEX BARBALHO DA FONSECA
DIRETOR OPERACIONAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9490-F534-B8DA-4C90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX BARBALHO DA FONSECA (CPF 086.XXX.XXX-45) em 05/06/2025 21:01:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaextremoz.1doc.com.br/verificacao/9490-F534-B8DA-4C90>